



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - SEAS-CEASRO

RESOLUÇÃO N. 09/2026/SEAS-CEASRO

Institui Comissão Especial no âmbito do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO para análise da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC, e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC, expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio do Grupo de Atuação Especial da Educação - GAEDUC, em conjunto com o Ministério Público Federal, que trata da implementação dos serviços de Psicologia e Serviço Social na rede estadual de educação básica, em cumprimento à Lei nº 13.935/2019 e à Lei nº 14.819/2024;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO do **Parecer nº 3/2026/SEAS-CONEDCA**, elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/RO, acerca da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC, no qual é proposta, entre outras providências, a articulação com o CEAS/RO para ações intersetoriais relacionadas à implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

**CONSIDERANDO** que o **Parecer nº 3/2026/SEAS-CONEDCA** destaca que a implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, prevista na Lei nº 14.819/2024, deverá ocorrer de forma articulada com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a rede de atenção psicossocial, ressaltando a importância da atuação intersetorial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise, no âmbito das competências do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO, dos aspectos da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC que apresentam interface com a Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a atuação intersetorial na garantia de direitos;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO, em sua **Reunião Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026, às 9h, em formato híbrido**, pela instituição de Comissão Especial para análise da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, **Comissão Especial para análise da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC**, com a finalidade de subsidiar a manifestação do Conselho sobre a matéria.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial:

I - analisar o conteúdo da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC;

II - identificar os aspectos da matéria que apresentem interface com a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - analisar as atribuições, responsabilidades e possibilidades de atuação da Política de Assistência Social no âmbito da implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

IV - avaliar as repercussões da Recomendação para a Política de Assistência Social no Estado de Rondônia, especialmente quanto à articulação intersetorial e aos fluxos de proteção e garantia de direitos;

V - realizar, quando necessário, levantamento de informações, normativas e subsídios técnicos relacionados à matéria;

VI - elaborar documento técnico contendo as conclusões da análise realizada e as proposições pertinentes, com vistas a subsidiar a elaboração de **Nota Técnica pelo CEAS/RO**;

VII - apresentar ao Plenário do CEAS/RO o resultado dos trabalhos para conhecimento e deliberação.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - **Massimo Araújo de Mesquita** - Coordenador;

II - **Maria Antônia Oliveira de Almeida** - Coordenadora Adjunta;

III - **Rosenildes França de Oliveira Zambam** - Membro;

IV - **Fabiane Aparecida Passarini** - Membro;

V - **Sirley Rosário Corsino do Carmo** - Membro;

VI - **Karígina Suely de Oliveira** - Membro.

**Art. 4º** A Comissão Especial poderá solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades públicas e privadas competentes, bem como convidar representantes de órgãos públicos, conselhos de políticas públicas, conselhos de direitos, profissionais e especialistas para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

**Art. 5º** Concluída a análise, a Comissão Especial apresentará ao Plenário do CEAS/RO o documento técnico elaborado, que subsidiará a apreciação da matéria e a eventual emissão de **Nota Técnica do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO**.

**Art. 6º** A Comissão Especial terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de publicação desta Resolução, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do documento técnico ao Plenário do CEAS/RO.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante deliberação do Plenário do CEAS/RO, quando devidamente justificada a necessidade de continuidade dos trabalhos.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2026.

**MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, **Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75555349** e o código CRC **2CB7930A**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.001056/2026-31

SEI nº 75555349